TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 – Objeto: **SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONSERVAÇÃO, TRATAMENTO DA ÁGUA E MANUTENÇÃO DA PISCINA.**

1.2 – Unidade atendida: piscina Abner Antônio Sperendio, vinculada à SME, identificada no Anexo I.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação destina-se a assegurar a continuidade das atividades educacionais realizadas na piscina Abner Antônio Sperendio, mantendo condições adequadas de qualidade da água, segurança dos usuários e funcionamento dos equipamentos.

2.2 – O atendimento atual decorre do Contrato nº 208/2021, originado do Pregão Presencial nº 206/2021 e do Processo Administrativo nº 24.982/2021, cujo quinto termo aditivo prevê vigência até 9 de novembro de 2026, ou até a conclusão da nova contratação. Seu escopo concentra-se na limpeza e no tratamento da água, sem disciplinar suficientemente a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas da piscina.

2.3 – O levantamento técnico e operacional registrou que a utilização da piscina praticamente dobrou, com relatos de água turva e alterações nos parâmetros químicos em períodos de maior uso. Esse cenário fundamenta a adequação da frequência de atendimento e das rotinas de controle às condições atuais de utilização.

2.4 – A inclusão da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e componentes funcionais busca reduzir falhas, interrupções e deterioração prematura dos equipamentos. A execução integrada com os serviços de limpeza e tratamento permite coordenar as intervenções e definir a responsabilidade pelos resultados.

2.5 – O fornecimento integral dos insumos e a execução dos procedimentos de tratamento pela contratada são necessários para assegurar a disponibilidade dos produtos e sua aplicação por pessoal capacitado, sem atribuir aos servidores municipais a manipulação rotineira de produtos químicos.

3 SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade s/nº, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista/SP.

4 PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, TRATAMENTO DA ÁGUA E MANUTENÇÃO DA PISCINA – Prestação continuada dos serviços na piscina Abner Antônio Sperendio, com três visitas operacionais completas por semana, estimadas em 156 visitas durante 12 meses, incluindo fornecimento integral de produtos químicos, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra; limpeza e conservação; controle dos parâmetros físico-químicos; manutenção preventiva programada e corretiva sob demanda dos sistemas e componentes funcionais, conforme condições deste Termo de Referência. As análises laboratoriais e o kit serão remunerados nos respectivos itens.	12	meses	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96
02	Análises MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA – Serviço de coleta, acondicionamento, transporte e análise laboratorial de amostras da água da piscina, com emissão de laudo, conforme parâmetros e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência.	12	serviço (Análise)	R$ 508,57	R$ 6.102,84
03	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DE pH E CLORO RESIDUAL – Fornecimento **ÚNICO** de conjunto completo, com instrumentos de medição, acessórios e reagentes necessários à operação e demais produtos de medição em quantidade suficiente para as aferições durante os 12 meses de execução contratual.	1	Conj.	R$ 689,10	R$ 689,10
VALOR TOTAL					R$ 46.791,90

4.1 – Dimensionamento dos quantitativos

4.1.1 – O item 01 corresponde a 12 meses de prestação continuada dos serviços para uma piscina, com três visitas operacionais completas por semana. A estimativa de 156 visitas resulta da multiplicação de três visitas semanais por 52 semanas de referência, devendo a programação observar o calendário efetivo da execução contratual e preservar a frequência semanal estabelecida.

4.1.2 – O item 02 corresponde a 12 análises microbiológicas da água, calculadas à razão de uma análise mensal durante os 12 meses de execução contratual.

4.1.3 – O item 03 corresponde a um conjunto completo para aferição de pH e cloro residual, destinado à piscina atendida, incluindo o fornecimento inicial e a reposição dos reagentes e demais produtos necessários às medições durante os 12 meses de execução contratual, conforme a rotina de controle estabelecida neste Termo de Referência.

4.2 – Composição dos preços

4.2.1 – Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução de cada item, incluindo mão de obra, materiais, tributos, transporte, encargos e demais despesas incidentes, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 – Os custos das análises microbiológicas serão alocados exclusivamente no item 02. Os custos do conjunto de aferição de pH e cloro residual, inclusive suas reposições, serão alocados exclusivamente no item 03.

4.3 – Especificações do conjunto para aferição de pH e cloro residual

4.3.1 – O item 03 compreenderá instrumentos, acessórios, reagentes e demais materiais necessários às aferições de pH e cloro residual livre, admitido equipamento integrado ou instrumentos separados, atendidos os seguintes requisitos:

Parâmetro	Método admitido	Faixa mínima de medição	Resolução
pH	Eletrométrico ou colorimétrico com leitura instrumental	Abranger, no mínimo, de 6,0 a 9,0	0,1 unidade de pH ou melhor
Cloro residual livre	Colorimétrico pelo método DPD, com comparador graduado ou leitura instrumental	Abranger, no mínimo, de 0,0 a 2,0 mg/L	0,1 mg/L ou melhor na faixa contratual de 0,5 a 0,8 mg/L

4.3.2 – A resolução corresponde ao menor incremento de leitura e não substitui a exatidão declarada pelo fabricante. A documentação técnica deverá informar método, faixa, resolução, exatidão e condições de utilização dos instrumentos ofertados.

4.3.3 – Não serão aceitos conjuntos cuja escala impeça a verificação dos limites contratuais, nem métodos que determinem exclusivamente cloro total em substituição ao cloro residual livre.

4.3.4 – O conjunto deverá incluir recipientes de coleta, cubetas, tampas, dosadores e demais acessórios exigidos pelo método, estojo de proteção, instruções em língua portuguesa e, quando aplicáveis, baterias, soluções de calibração, verificação, limpeza e conservação dos sensores.

4.3.5 – O conjunto completo deverá estar disponível na unidade desde o início autorizado da execução. A contratada deverá demonstrar seu funcionamento e orientar os servidores designados quanto à coleta, realização dos testes, leitura, registro, conservação e segurança.

4.3.6 – O fornecimento inicial e as reposições deverão atender às medições antes da abertura e em intervalos não superiores a duas horas durante o uso, conforme o capítulo 10. A contratada acompanhará o consumo e providenciará as reposições antes do esgotamento ou vencimento dos produtos, sem cobrança adicional ao preço do item 03.

4.3.7 – A contratada realizará as verificações e calibrações recomendadas pelo fabricante e substituirá instrumentos ou acessórios defeituosos, disponibilizando solução equivalente durante o atendimento, de modo a assegurar a continuidade das aferições.

4.3.8 – Os reagentes deverão ser compatíveis com o método e o instrumento utilizados, permanecer identificados e dentro da validade, observadas as condições de armazenamento e o prazo de utilização após a abertura.

5 DEFINIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

5.1 – O objeto compreende serviços comuns de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

6 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A necessidade e o interesse público da contratação estão demonstrados no capítulo 2. A caracterização da piscina e dos equipamentos existentes consta do Anexo I, e a solução adotada está descrita no capítulo 7.

6.2 – O diagnóstico realizado identificou que o modelo anteriormente adotado, concentrado principalmente na limpeza e no tratamento químico da água, não atende integralmente às necessidades atuais, especialmente quanto à manutenção preventiva, ao atendimento corretivo e ao controle das intervenções realizadas.

6.3 – A solução integrada busca reduzir falhas e paralisações, preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar a qualidade sanitária da água e manter a disponibilidade da piscina para as atividades educacionais.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para executar, de forma contínua, os serviços necessários à conservação e ao funcionamento da piscina da SME por este Termo de Referência.

7.2 – O ciclo de execução compreenderá o diagnóstico, as rotinas de água, a prevenção e a resposta corretiva.

7.3 – A contratada será responsável pelo acompanhamento dos sistemas funcionais da piscina, incluindo, conforme aplicável, motobombas, filtros, válvulas, registros, tubulações aparentes, dispositivos de sucção e retorno, aquecedores, trocadores de calor, comandos e componentes diretamente vinculados ao funcionamento das instalações.

7.4 – A contratada deverá elaborar inventário técnico completo dos equipamentos e componentes da piscina, identificando marca, modelo, especificações, estado de conservação e compatibilidade das peças de reposição, e apresentar relação dos itens recomendados para aquisição de reserva, com respectivos quantitativos e justificativas técnicas, para avaliação e eventual aquisição pela Administração.

7.4.1 - O inventário deverá contemplar também o conjunto de aferição de pH e cloro residual livre, incluindo a identificação dos instrumentos, acessórios e reagentes fornecidos, com indicação das respectivas marcas, modelos, quantidades, lotes e prazos de validade, quando aplicáveis. O levantamento deverá permitir à Administração conhecer integralmente os componentes recebidos e controlar seu consumo e necessidade de reposição.

7.5 – A solução deverá assegurar continuidade operacional, qualidade da água, prevenção de falhas, atendimento às ocorrências corretivas e rastreabilidade das intervenções realizadas.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados, deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

8.2 – O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) ao local para execução dos serviços do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame.

8.2.1 – Agendamento visita técnica facultativa: Gabriela / (11) 11 91755-1482 / naa.sme@braganca.sp.gov.br

8.2.2 – A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples

apresentação da proposta configura declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

8.3.1 Habilitação econômico-financeira

8.3.1.1 – Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

8.3.1.2 – Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

8.3.1.3 – O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

8.3.1.4 – A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

8.3.1.5 – A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

8.3.1.6 – A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

8.4 Subcontratação e consórcio

8.4.1 Subcontratação

8.4.1.1 – Será admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de análises microbiológicas da água, previstos no item 02 do capítulo 4 deste Termo de Referência, mediante prévia autorização da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. A permissão se justifica pela natureza especializada das atividades laboratoriais. Os demais serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, para preservar a coordenação das rotinas operacionais e a rastreabilidade das intervenções. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.2 Participação em consórcio

8.4.2.1 – Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

8.4.2.2 – Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

8.5 – A execução deverá ocorrer de forma contínua, integrada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as frequências, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.1 – A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de tratamento de água de piscinas e manutenção dos respectivos sistemas funcionais.

8.5.2 – A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantidade suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.5.3 – Todos os produtos químicos, reagentes, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos auxiliares, transporte e demais recursos necessários à execução serão fornecidos pela contratada.

8.5.4 – Os produtos utilizados no tratamento da água deverão ser próprios para piscinas, estar regularizados perante os órgãos competentes, dentro do prazo de validade e acondicionados em suas embalagens originais e identificadas. O produto clorado será hipoclorito de cálcio com teor de 65% de cloro ativo.

8.5.5 – Os instrumentos utilizados para medição, controle e diagnóstico deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e confiabilidade.

8.5.6 – A contratada deverá observar a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis às atividades abrangidas pela contratação.

8.5.7 – A execução deverá preservar as características originais, a capacidade, o desempenho e os dispositivos de segurança dos equipamentos existentes, sendo vedada alteração sem autorização prévia da Administração.

8.5.8 – A contratada deverá manter registros rastreáveis dos serviços executados e apresentar os documentos e relatórios previstos neste Termo de Referência.

8.5.9 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma compatível com o funcionamento da unidade, adotando-se as medidas necessárias para proteção de usuários, servidores, trabalhadores e terceiros.

8.5.10 – A contratada será responsável pelo acondicionamento, retirada e destinação adequada dos resíduos e materiais gerados diretamente pela execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Início da execução

10.1.1 – A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, enquanto o prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2 – A Ordem de Serviço inicial será comunicada à contratada com antecedência mínima de cinco dias úteis, para organização da equipe e mobilização dos recursos necessários.

10.1.3 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos legais, a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e o limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3 – Até a data de início da execução, a contratada deverá:

a) comprovar a disponibilidade do responsável técnico e apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o item 13.3;

b) indicar o preposto e os canais de comunicação ordinária e de atendimento das ocorrências críticas;

c) disponibilizar equipe, produtos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços;

d) entregar o conjunto de aferição de pH e cloro residual, com os reagentes necessários, e prestar as orientações de uso aos servidores designados para as medições; e

e) apresentar a programação inicial das visitas operacionais para ajuste com a fiscalização.

10.1.4 – A fiscalização registrará a verificação dos requisitos de mobilização. Eventual pendência será comunicada à contratada para regularização, sem autorização tácita para execução em condições inadequadas.

10.1.5 – A remuneração dos serviços continuados será devida a partir do efetivo início autorizado da execução. As análises microbiológicas e o conjunto de medição observarão os critérios próprios de recebimento e pagamento.

10.1.6 – A Ordem de Serviço não poderá estabelecer execução além do término da vigência. Eventual alteração das datas dependerá de formalização pelo instrumento juridicamente cabível, vedado o adiamento informal do início ou a extensão automática do período contratual.

10.1.7 – A contratada realizará o diagnóstico técnico inicial e inventário dos equipamentos, peças e acessórios da piscina e de seus sistemas em até 10 (dez) dias úteis do início da execução. O diagnóstico não suspende as visitas, os controles da água ou as medidas de segurança devidas desde o início.

10.1.8 – Os serviços ordinários serão executados conforme programação previamente ajustada com a fiscalização, respeitadas as frequências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9 – Alterações pontuais na programação poderão ocorrer por necessidade da unidade ou da Administração, desde que não impliquem redução das frequências contratadas.

10.1.10 – As manutenções corretivas serão iniciadas mediante Ordem de Serviço, salvo situação emergencial que exija atuação imediata, a qual deverá ser formalmente registrada.

10.1.11 – A contratada deverá organizar sua execução de modo a minimizar interferências nas atividades educacionais realizadas na unidade.

10.1.12 – Sempre que a execução exigir interrupção do funcionamento da piscina, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, indicando a ocorrência, as providências necessárias e, quando possível, a previsão para restabelecimento.

10.1.13 – A conclusão de cada atendimento deverá ser registrada conforme os instrumentos de controle definidos neste Termo de Referência.

10.2 Rotinas de limpeza e tratamento da água

10.2.1 – A contratada deverá executar as rotinas de limpeza e tratamento da água conforme as frequências mínimas previstas neste Termo de Referência.

10.2.2 – A limpeza deverá compreender, conforme a necessidade da unidade, a remoção de resíduos da superfície e do fundo, escovação de paredes, bordas e linha d’água, aspiração e limpeza dos dispositivos de captação e circulação.

10.2.3 – A contratada deverá realizar a lavagem ou retrolavagem dos filtros sempre que tecnicamente necessária, observadas as características dos equipamentos instalados.

10.2.4 – O tratamento químico deverá compreender o fornecimento, transporte, preparo, dosagem e aplicação dos produtos necessários à manutenção da água em condições adequadas de uso.

10.2.5 – A dosagem dos produtos deverá considerar os parâmetros efetivamente aferidos, as condições de uso da piscina e as recomendações técnicas aplicáveis, não sendo admitida dosagem automática baseada apenas no volume de referência da piscina.

10.2.6 – A contratada deverá registrar, em cada atendimento, os produtos utilizados e as respectivas quantidades aplicadas.

10.2.7 – Constatada desconformidade da água, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias e registrar as providências executadas.

10.2.8 – A manipulação dos produtos químicos utilizados no tratamento da água será de responsabilidade da contratada, não cabendo aos servidores municipais sua execução rotineira.

10.3 Controle da qualidade da água

10.3.1 – O controle da qualidade da água compreenderá aferições físico-químicas, avaliação visual e análises microbiológicas, conforme os parâmetros, as frequências e os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

10.3.1.1 – São adotados como critérios contratuais o pH entre 6,7 e 7,9 e o cloro residual disponível entre 0,5 e 0,8 mg/L, conforme o art. 28 da NTE aprovada pelo Decreto Estadual nº 13.166/1979. A água deverá permitir visualização nítida do fundo e dos dispositivos de captação e permanecer sem materiais flutuantes ou espuma. Eventual determinação sanitária específica observará o item 10.3.9, com registro de seu fundamento e alcance.

10.3.2 – Durante o uso, servidores designados e orientados pela Administração aferirão e registrarão pH e cloro residual antes da abertura e em intervalos não superiores a duas horas, conforme o art. 55 da NTE paulista. Nos períodos sem utilização, será registrada a ausência de usuários. A contratada realizará também as medições durante suas visitas.

10.3.3 – A contratada deverá fornecer o conjunto completo de instrumentos, acessórios e reagentes necessários às aferições previstas no item 10.3.2, conforme o item 03 do capítulo 4. O fornecimento será realizado uma única vez, acompanhado do respectivo inventário e das orientações necessárias à utilização dos instrumentos e reagentes. Após o recebimento definitivo, o conjunto ficará à disposição da Administração, que será responsável pelo controle de consumo e pela aquisição de materiais de reposição, quando necessários, mediante procedimento próprio.

10.3.3.1 – O fornecimento do item 03 não compreende reposições futuras de reagentes, soluções ou demais materiais consumíveis após a entrega e o recebimento definitivo do conjunto. Eventuais aquisições posteriores serão de responsabilidade da Administração e realizadas por procedimento próprio.

10.3.4 – Os resultados serão registrados em Ficha de Controle Diário da Qualidade da Água, física ou eletrônica, contendo, no mínimo: identificação da piscina, data, horário, parâmetro aferido, resultado obtido, responsável pela medição e eventual providência adotada.

10.3.5 – Identificada desconformidade que comprometa os critérios de utilização, a Administração suspenderá preventivamente o uso e acionará a contratada para avaliação e correção. A liberação dependerá de nova aferição que comprove o restabelecimento das condições adequadas, com registro dos resultados e do responsável pela decisão. A presença da equipe ou a aplicação de produtos, isoladamente, não autorizam o retorno dos usuários.

10.3.6 – Será realizada uma coleta mensal para análise de coliformes totais, Escherichia coli e Staphylococcus aureus, totalizando 12 eventos durante a execução contratual, conforme o item 02 do capítulo 4. O painel microbiológico constitui requisito contratual complementar aos controles físico-químicos e visuais, destinado à verificação periódica das condições sanitárias da água. A execução poderá ocorrer diretamente pela contratada ou por laboratório subcontratado, observadas as condições de subcontratação deste Termo de Referência.

10.3.7 – O laboratório deverá coletar, identificar, preservar e transportar as amostras em condições compatíveis com os métodos empregados, assegurando sua rastreabilidade desde a coleta. O laudo será entregue em até 10 (dez) dias úteis da coleta e conterá identificação da piscina, datas e horários pertinentes, ensaios, métodos, volume analisado, resultados, unidades, limites de detecção e identificação do responsável técnico. Resultado indicativo de contaminação será comunicado imediatamente à contratada e à fiscalização, observado o prazo máximo de 24 horas de sua constatação, sem aguardar a emissão do laudo consolidado.

10.3.8 – O critério de aceitação será a ausência dos três microrganismos em 100 mL, em cada ensaio. Serão aceitos métodos reconhecidos para análise de água ou validados para essa matriz, capazes de demonstrar presença ou ausência no volume indicado. Antes da primeira coleta, a contratada deverá apresentar à fiscalização a identificação do laboratório e do responsável técnico, os métodos empregados e suas capacidades de detecção, acompanhados das licenças e dos registros legalmente exigíveis.

10.3.8.1 – Resultado positivo implicará suspensão preventiva do uso, investigação e correção sob responsabilidade técnica. O retorno dependerá de nova verificação físico-química e de resultado microbiológico satisfatório após a correção, observadas eventuais determinações da autoridade sanitária.

10.3.8.2 – A repetição necessária por falha de coleta, preservação, transporte, análise ou emissão do laudo, ou para sanar falha de tratamento imputável à contratada, não gerará pagamento adicional. Análises extraordinárias decorrentes de outras causas serão submetidas à Administração para avaliação e adoção do procedimento cabível, sem execução ou cobrança automáticas.

10.3.9 – A contratada deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis e as determinações legalmente expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal ou por outra autoridade competente, inclusive as

supervenientes, comunicando-as imediatamente à fiscalização e comprovando as providências adotadas.

10.3.9.1 – As exigências abrangidas pelas obrigações contratadas serão atendidas nos prazos determinados. Quando houver necessidade de intervenção fora do objeto, providência de responsabilidade da Administração ou alteração das condições contratuais, serão observados os procedimentos administrativos e legais pertinentes, sem acréscimo automático de preço e sem utilização da piscina em desacordo com restrição sanitária.

10.4 Manutenção preventiva

10.4.1 – A manutenção preventiva abrangerá os equipamentos e sistemas identificados no Anexo I e observará as atividades e periodicidades mínimas estabelecidas no Anexo II — Plano Mínimo de Manutenção Preventiva. O diagnóstico técnico inicial deverá subsidiar o cronograma de execução das atividades ao longo dos 12 meses, sem suspender as obrigações exigíveis desde o início dos serviços. Recomendações do fabricante que estabeleçam manutenção mais frequente deverão ser observadas. Eventual redução das rotinas ou periodicidades dependerá do procedimento de autorização previsto nesta seção.

10.4.2 – As intervenções deverão compreender, conforme o equipamento, inspeção, limpeza técnica, ajustes, reapertos, testes funcionais e verificação de componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos diretamente vinculados ao seu funcionamento.

10.4.3 – Deverão ser verificadas, especialmente, ocorrências de vazamentos, desgaste, corrosão, ruídos, vibrações, aquecimento anormal, perda de desempenho e demais sinais capazes de indicar falha ou necessidade de intervenção.

10.4.4 – As rotinas e periodicidades estabelecidas no Anexo II constituem a programação mínima obrigatória de manutenção preventiva. Sua redução somente será admitida mediante autorização prévia, expressa e fundamentada da Administração, observadas as condições deste item.

10.4.5 – A proposta de redução deverá ser apresentada pela contratada em relatório técnico subscrito por profissional legalmente habilitado para a atividade, contendo:

I — identificação dos equipamentos, das atividades e das periodicidades afetadas;

II — justificativa baseada nas condições de operação, no histórico de manutenção e nas recomendações aplicáveis do fabricante;

III — avaliação dos efeitos sobre a segurança, a qualidade da água, a conservação, o desempenho e a garantia dos equipamentos; e

IV — programação proposta, período de aplicação e condições para sua reavaliação.

10.4.6 – A fiscalização analisará a proposta e a submeterá à autoridade administrativa competente. A autorização deverá identificar as alterações aprovadas, sua abrangência, o período de aplicação e as condições de acompanhamento, com registro no processo de gestão contratual.

10.4.7 – A redução não poderá contrariar exigência legal, determinação da autoridade competente ou requisito técnico obrigatório aplicável ao equipamento, nem comprometer a segurança dos usuários ou a qualidade dos serviços.

10.4.8 – Até a formalização da autorização, permanecerá integralmente exigível a programação vigente. O silêncio da Administração, o recebimento de relatórios ou a ausência de apontamento da fiscalização não constituem autorização.

10.4.9 – Quando a redução produzir alteração das obrigações ou da composição econômica contratada, sua implementação dependerá da avaliação dos efeitos sobre a remuneração e da formalização contratual cabível, não bastando autorização operacional da fiscalização.

10.4.10 – A Administração poderá determinar o restabelecimento da programação anterior quando cessarem as condições que justificaram a redução ou forem identificados efeitos prejudiciais, observada a formalização pertinente

10.4.11 – Identificada necessidade de manutenção corretiva durante a preventiva, a contratada deverá registrar a ocorrência e comunicar à fiscalização.

10.4.12 – Cada manutenção preventiva deverá possuir registro individualizado, contendo equipamento atendido, atividades executadas, condições verificadas, anomalias identificadas e identificação do responsável pelo serviço.

10.4.13 – A execução da manutenção preventiva não autoriza a substituição de peças ou componentes sem observância do procedimento previsto no item 10.6 neste Termo de Referência.

10.5 Manutenção corretiva

10.5.1 – A manutenção corretiva será executada sob demanda da Administração, mediante Ordem de Serviço, para restabelecer a funcionalidade de equipamento ou sistema afetado.

10.5.2 – O atendimento deverá compreender diagnóstico da ocorrência, identificação da causa, definição da intervenção necessária e execução do reparo.

10.5.3 – Quando o reparo depender de peça ou componente, a contratada deverá apresentar identificação do item, justificativa técnica e orçamento, ficando a substituição condicionada à autorização prévia da Administração, conforme o item 10.6.

10.5.4 – A contratada não poderá substituir equipamento, peça ou componente por solução que altere características originais, capacidade, desempenho ou dispositivos de segurança sem autorização expressa da Administração.

10.5.5 – Concluído o atendimento, a contratada deverá realizar os testes necessários ao funcionamento do sistema e registrar a intervenção executada.

10.5.6 – As garantias do serviço corretivo e dos itens instalados observarão o item 11.2.

10.5.7 – Quando a ocorrência decorrer de problema civil, estrutural ou predial não abrangido pelo objeto, a contratada deverá registrar a situação e comunicar a fiscalização, sem executar intervenção fora do escopo contratual.

10.6 Fornecimento e controle de peças e componentes

10.6.1 – Com base no relatório e no inventário técnico previstos no item 7.4, a Administração avaliará a necessidade e a viabilidade de aquisição de peças, componentes, meios filtrantes, acessórios funcionais e equipamentos de reserva para reduzir o tempo de paralisação da piscina em caso de falha.

10.6.2 – A relação recomendada pela contratada deverá identificar cada item, o equipamento ou sistema de aplicação, as especificações necessárias à compatibilidade, a quantidade sugerida e a justificativa técnica, considerando a criticidade, o desgaste, o histórico disponível e o prazo de reposição no mercado.

10.6.3 – A aquisição dependerá de avaliação técnica, disponibilidade orçamentária e procedimento próprio da Administração. A apresentação do relatório ou a aprovação da recomendação não autoriza o fornecimento nem gera obrigação de compra ou pagamento à contratada.

10.6.4 – O fornecimento das peças e dos equipamentos de reserva não integra os preços desta contratação. Permanecem abrangidos pelos itens 01 e 03 do capítulo 4 os materiais, produtos e instrumentos expressamente previstos nos respectivos descritivos.

10.6.5 – A mão de obra de remoção, instalação, substituição e testes dos itens disponibilizados pela Administração integra a mensalidade dos serviços, desde que a intervenção seja compatível com os sistemas existentes e não envolva obras ou reformas civis excluídas do objeto.

10.6.6 – A utilização dos itens de reserva dependerá de diagnóstico da falha e autorização prévia da fiscalização, com registro em Ordem de Serviço. Antes da instalação, a contratada deverá verificar sua compatibilidade e comunicar eventual inadequação.

10.6.7 – Concluída a intervenção, a contratada realizará os testes de funcionamento e registrará o item instalado, a quantidade utilizada, a data, o equipamento atendido e o resultado obtido. Os componentes retirados serão entregues à fiscalização, ressalvada a devolução ao fabricante para utilização de garantia, mediante autorização e comprovação.

10.6.8 – A guarda e o controle do estoque de reserva caberão à Administração. A contratada deverá registrar o consumo em cada intervenção e comunicar a necessidade de recomposição, sem aquisição ou cobrança automática.

10.6.9 – Na substituição de equipamento completo, deverão ser registrados marca, modelo, número de série, localização e garantia do novo bem, para atualização do inventário técnico e dos registros patrimoniais.

10.7 Prazos de atendimento e níveis de serviço

10.7.1 – As ocorrências de manutenção corretiva serão classificadas pela fiscalização conforme sua criticidade.

10.7.2 – Será considerada ocorrência crítica aquela que provoque indisponibilidade da piscina ou represente risco à segurança dos usuários, dos equipamentos ou das instalações.

10.7.3 – Prazos de atendimento e conclusão. A contratada observará os seguintes prazos, contados da comunicação registrada da ocorrência:

Classificação	**Atendimento técnico inicial**	**Conclusão, quando não depender de peça sujeita à autorização ou de impedimento justificado**
Crítica	Até 24 horas corridas	Até 48 horas corridas
Não crítica	Até 2 dias úteis	Até 5 dias úteis

10.7.4 – O atendimento inicial compreenderá avaliação efetiva da ocorrência, diagnóstico preliminar e indicação das providências necessárias. A simples confirmação de recebimento do chamado não caracteriza atendimento técnico.

10.7.5 – Comunicação e contagem. Antes do início contratual, a contratada informará e-mail e telefone com aplicativo de mensagens para recebimento dos chamados, mantendo contato de plantão para ocorrências críticas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.7.6 – Os chamados serão enviados por escrito a um dos canais cadastrados, com registro de entrega, data e horário. Em situação urgente, o acionamento poderá ser telefônico, com confirmação escrita imediatamente após o contato e posterior vinculação à OS.

10.7.7 – Os prazos das ocorrências críticas correrão continuamente. Para as não críticas, serão considerados úteis os dias de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e nacionais, com recebimento ordinário das 8h às 17h. Comunicações fora desse horário serão consideradas recebidas às 8h do primeiro dia útil seguinte. A contagem em dias úteis excluirá o dia do recebimento e terminará às 17h do último dia.

10.7.8 – Medidas imediatas de segurança. Identificado risco aos usuários, a utilização da piscina ou da área afetada deverá ser preventivamente suspensa pela Administração, sem aguardar o prazo de atendimento. A contratada comunicará imediatamente os riscos de que tiver conhecimento e adotará, por pessoal habilitado, as medidas técnicas de isolamento e segurança sob sua responsabilidade, sem exigir de servidores intervenções elétricas ou mecânicas.

10.7.9 – Solução dependente de peça ou condição especial. Quando não for possível concluir o reparo no prazo, a contratada apresentará, até o encerramento desse prazo, justificativa, providências necessárias, medidas provisórias de segurança e proposta de data para conclusão. A necessidade identificada no atendimento inicial deverá ser comunicada desde logo.

10.7.10 – O novo prazo dependerá de aprovação expressa da Administração e será registrado na OS. Quando houver peça, a proposta indicará o tempo necessário após a autorização para fornecimento, instalação e testes, observadas as regras da seção 10.6. A ausência de resposta não equivalerá à aprovação.

10.7.11 – Suspensão da contagem. A contagem poderá ser suspensa apenas quanto à etapa efetivamente impedida, mediante registro e reconhecimento da Administração, quando houver impossibilidade de acesso, espera de autorização acompanhada de documentação completa ou outro impedimento comprovadamente não imputável à contratada.

10.7.12 – A OS registrará o motivo, o início e o fim da suspensão e a nova data de vencimento, preservando o tempo já transcorrido. A suspensão não alcançará as medidas de segurança nem as atividades que possam prosseguir. Falta de pessoal, ferramentas, insumos ou atraso ordinário de fornecedor não produzirão suspensão automática.

10.7.13 – Acompanhamento da pendência. Enquanto a ocorrência permanecer aberta, a contratada atualizará a fiscalização a cada 24 horas nas ocorrências críticas e a cada dois dias úteis nas demais, informando a situação, a providência pendente e a manutenção ou alteração da previsão de conclusão. A atualização poderá ser feita pelo canal cadastrado e anexada à OS.

10.7.14 – Escalonamento. Vencido o prazo de atendimento ou conclusão, ou constatado agravamento do risco, a fiscalização comunicará o gestor do contrato e o preposto da contratada para providências e registro do descumprimento. A indicação de nova data não apagará eventual atraso injustificado.

10.7.15 – Conclusão. O atendimento somente será considerado concluído após a execução do reparo, os testes necessários e o registro do resultado na OS. Solução provisória ou restabelecimento parcial não encerrarão a pendência definitiva. A retomada do uso observará as condições técnicas e sanitárias aplicáveis e eventuais determinações da autoridade competente.

10.8 Relatórios e registros da execução

10.8.1 – Cada visita, atendimento ou intervenção deverá possuir registro individualizado e rastreável.

10.8.2 – O registro deverá conter, no mínimo: unidade atendida, data, horário, atividades executadas, parâmetros aferidos quando aplicável, produtos utilizados e respectivas quantidades, equipamentos inspecionados, anomalias identificadas, peças substituídas e responsável pelo atendimento.

10.8.3 – A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado da piscina.

10.8.4 – O relatório mensal deverá reunir, no mínimo, as visitas realizadas, registros de tratamento da água, consumo dos principais insumos, manutenções preventivas, ocorrências corretivas, peças substituídas, análises microbiológicas e pendências técnicas identificadas.

10.8.5 – Os registros deverão permitir à fiscalização verificar a execução dos serviços, a recorrência de falhas, o histórico dos equipamentos e a evolução das condições operacionais da piscina.

10.8.6 – A ausência de registro suficiente poderá impedir o reconhecimento da execução do serviço para fins de medição, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

10.8.7 – Os documentos e registros da execução deverão permanecer disponíveis à Administração durante toda a vigência contratual.

11 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A contratada será responsável pela manutenção preventiva programada e corretiva sob demanda dos equipamentos e sistemas funcionais da piscina, conforme as rotinas, periodicidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.2 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da conclusão e aceitação da intervenção pela fiscalização.

11.3 – Durante o período de garantia, as falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, incluindo a mão de obra e os materiais necessários à correção.

11.4 – Os instrumentos e acessórios fornecidos no item 03 do capítulo 4 deverão ser novos, sem uso e adequados às aferições previstas. Ficarão sujeitos às garantias legal e do fabricante, sem prejuízo da obrigação de mantê-los em condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

11.5 – Os reagentes e demais produtos de medição deverão ser entregues em embalagens originais, identificadas e dentro do prazo de validade. A contratada deverá repô-los antes de seu esgotamento ou vencimento, assegurando a continuidade das aferições, sem cobrança adicional ao preço do item 03.

11.6 – O conjunto de medição deverá ser acompanhado de instruções de uso em língua portuguesa e das orientações de conservação, armazenamento e segurança aplicáveis.

11.7 – A correção de falhas e a substituição de instrumentos, acessórios ou produtos defeituosos deverão observar os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupção dos controles da qualidade da água.

11.8 – As obrigações de garantia permanecerão exigíveis após o encerramento do contrato quando o respectivo prazo tiver iniciado durante sua execução.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A medição será mensal e compreenderá os serviços executados, as análises microbiológicas realizadas e o fornecimento do conjunto de medição, conforme os itens do capítulo 4, mediante comprovação documental e verificação pela fiscalização.

12.2 – Até o quinto dia útil do mês subsequente à execução, a contratada apresentará relatório mensal contendo:

a) datas das visitas operacionais, atividades realizadas, parâmetros aferidos e produtos aplicados;

b) registros das manutenções preventivas programadas e executadas;

c) Ordens de Serviço e registros dos atendimentos corretivos, com diagnóstico, providências, testes e pendências;

d) laudos das análises microbiológicas correspondentes ao período, observado o prazo de emissão previsto no item 10.3.7;

e) registro da entrega do conjunto de medição e das reposições realizadas, quando houver; e

f) demonstrativo dos valores submetidos à medição, discriminados por item contratado.

12.3 – O recebimento provisório será realizado pela fiscalização em até cinco dias úteis do recebimento da documentação, mediante termo detalhado que identifique as parcelas verificadas, os valores apurados e as eventuais pendências, observados os seguintes critérios:

a) item 01: cumprimento das visitas previstas no calendário do período, execução das rotinas de limpeza e tratamento, das manutenções preventivas devidas e dos atendimentos corretivos acionados, com os respectivos registros;

b) item 02: realização da coleta e das análises exigidas, com entrega de laudo completo e tecnicamente válido. Resultado indicativo de contaminação não caracteriza, isoladamente, falha do serviço laboratorial, mas exige as providências previstas no capítulo 10;

c) item 03: entrega do conjunto completo, em condições de funcionamento e acompanhado das instruções previstas no capítulo 11. O recebimento do item ficará condicionado à entrega integral do conjunto, com todos os instrumentos, acessórios e reagentes previstos nas especificações, bem como do respectivo inventário e da documentação técnica necessária à sua utilização.

12.4 – A medição dos serviços continuados observará o Anexo IV — Critérios de Medição e Demonstrativo Mensal, que estabelecerá as parcelas da mensalidade, suas bases de cálculo e as condições de reconhecimento da execução. Os valores de referência serão fundamentados na composição do orçamento estimado e divulgados antes da apresentação das propostas, vedada a definição posterior de percentuais ou descontos pela fiscalização.

12.4.1 – Serviços não executados, executados parcialmente ou sem comprovação suficiente serão tratados conforme os critérios do Anexo IV. Cada ajuste deverá identificar a obrigação descumprida, a evidência, a memória de cálculo e o valor correspondente, assegurada a manifestação da contratada na forma do item 12.5.

12.4.2 – A execução de atividades distintas durante uma mesma visita não dispensa a comprovação de cada obrigação. Entretanto, o mesmo fato não poderá gerar descontos cumulativos sobre a mesma parcela.

12.4.3 – A ausência de demanda corretiva não caracteriza inexecução quando mantida a disponibilidade contratada. Impedimentos comprovadamente imputáveis à Administração serão registrados e submetidos à reprogramação e à avaliação de seus efeitos financeiros, sem classificação automática como falha da contratada.

12.5 – As divergências serão comunicadas à contratada, que terá cinco dias úteis para apresentar esclarecimentos, documentação complementar ou contestação. Esse prazo não altera os prazos de atendimento e correção das falhas operacionais previstos neste Termo de Referência.

12.6 – A fiscalização analisará a manifestação e encaminhará sua conclusão ao responsável pelo recebimento definitivo em até cinco dias úteis, contados da resposta ou do encerramento do prazo de

manifestação. Na ausência de divergências, o encaminhamento ocorrerá após o recebimento provisório, sem necessidade de aguardar prazo de contestação.

12.7 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observada a segregação de funções, em até cinco dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela fiscalização, mediante termo detalhado que identifique as parcelas aceitas, os valores reconhecidos e as pendências remanescentes.

12.8 – A existência de controvérsia não impedirá o recebimento e o processamento da parcela incontroversa para liquidação e pagamento, conforme o capítulo 15. Valores posteriormente reconhecidos serão registrados em medição complementar, vinculada ao período original e sem duplicidade de pagamento.

12.9 – Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nem substituem os registros e as verificações necessárias à liberação da piscina para uso.

12.10 – O demonstrativo mensal de medição seguirá o modelo do Anexo IV, discriminando os valores propostos, os ajustes fundamentados, as parcelas incontroversas e o total reconhecido para cada item do capítulo 4.

13 RESPONSABILIDADES DAS PARTES, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA DA EXECUÇÃO

13.1 – Responsabilidades da contratada

13.1.1 – Executar integralmente os serviços, observando as frequências, rotinas, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.2 – Disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar a execução regular dos serviços, observados os requisitos profissionais do item 13.3.

13.1.3 – Fornecer os produtos químicos, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte e demais recursos necessários à execução, conforme a composição dos itens do capítulo 4, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade.

13.1.4 – Elaborar o relatório e o inventário técnico previstos no item 7.4, para subsidiar a avaliação da Administração quanto à aquisição de peças e equipamentos de reserva.

13.1.5 – Executar a remoção, instalação e os testes dos itens de reposição disponibilizados pela Administração, mediante autorização prévia, desde que as intervenções integrem o escopo contratado. O fornecimento desses itens não integra esta contratação, ressalvados os materiais expressamente abrangidos pelo capítulo 4.

13.1.6 – Comunicar imediatamente à fiscalização ocorrências que comprometam a qualidade da água, o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade de utilização da piscina, indicando as providências necessárias.

13.1.7 – Manter atualizados e disponíveis os registros, relatórios, laudos e demais documentos exigidos para comprovação da execução, observados os procedimentos do capítulo 12.

13.1.8 – Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas de execução que lhe sejam imputáveis, observadas as condições de garantia do capítulo 11.

13.1.9 – Submeter previamente à Administração qualquer proposta de alteração das características, da capacidade, do desempenho ou dos dispositivos de segurança dos equipamentos. A autorização operacional não permite executar atividades fora do objeto contratado.

13.1.10 – Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados e prepostos, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela atuação da fiscalização.

13.2 – Responsabilidades da Administração

13.2.1 – Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução conforme o capítulo próprio de gestão contratual.

13.2.2 – Disponibilizar acesso à piscina, à casa de máquinas e aos demais locais necessários à execução, observadas as regras de funcionamento da unidade.

13.2.3 – Emitir as Ordens de Serviço para os atendimentos corretivos e demais intervenções que dependam de acionamento específico.

13.2.4 – Realizar e registrar as aferições de pH e cloro residual atribuídas à Administração, bem como adotar as decisões relativas à suspensão e à retomada do uso, conforme o capítulo 10.

13.2.5 – Analisar os diagnósticos, relatórios, inventários, laudos e recomendações apresentados pela contratada.

13.2.6 – Avaliar a necessidade e a viabilidade de aquisição de peças e equipamentos de reserva, mediante procedimento próprio, e providenciar a guarda e o controle dos itens adquiridos. Sua utilização dependerá de autorização e registro, com identificação do equipamento atendido, quantidade aplicada, testes realizados e destinação do componente retirado.

13.2.7 – Informar à contratada alterações de uso, ocorrências e condições da unidade que possam interferir nos serviços.

13.2.8 – Providenciar as obras, reformas e intervenções civis necessárias que não integrem o objeto contratado.

13.2.9 – Efetuar a medição, o recebimento e o pagamento das parcelas executadas e aceitas, conforme os capítulos correspondentes.

13.2.10 – Notificar a contratada sobre irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual.

13.3 – Responsabilidade técnica e qualificação profissional

13.3.1 – A contratada deverá manter profissionais com qualificação e atribuições compatíveis com as atividades executadas durante toda a vigência contratual.

13.3.2 – As atividades sujeitas à responsabilidade técnica deverão ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado e inscrito no conselho competente, com apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica quando exigível.

13.3.3 – Antes do início do tratamento químico da água, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de profissional da Química com atribuições compatíveis e apresentar o documento de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Química, identificando a piscina e os serviços abrangidos.

13.3.4 – A disponibilidade do responsável técnico poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

13.3.5 – A substituição do responsável técnico dependerá de apresentação dos documentos do substituto e aprovação da Administração, sem interrupção da cobertura técnica.

13.3.6 – Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais com capacitação compatível com os sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos, de filtragem e de aquecimento atendidos. A contratada deverá substituir o profissional cuja atuação comprometa a segurança ou a adequada execução.

13.3.7 – A realização de análises por laboratório subcontratado não substitui a responsabilidade técnica pelo tratamento químico da água da piscina.

13.4 – Segurança do trabalho, produtos químicos e proteção dos usuários

13.4.1 – A contratada deverá cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e adotando as medidas de proteção coletiva necessárias.

13.4.2 – O transporte, armazenamento, preparo e aplicação dos produtos químicos deverão observar as orientações dos fabricantes, as respectivas fichas de dados de segurança e a legislação aplicável. Os produtos permanecerão identificados, adequadamente acondicionados e protegidos contra acesso indevido.

13.4.3 – A manipulação e a aplicação rotineira dos produtos de tratamento caberão à contratada. Aos servidores municipais competirão as aferições atribuídas à Administração no capítulo 10.

13.4.4 – As áreas em manutenção ou tratamento deverão ser sinalizadas e, quando necessário, isoladas, de modo a proteger usuários, alunos, servidores e terceiros.

13.4.5 – As intervenções elétricas e eletromecânicas deverão observar os procedimentos de desenergização, bloqueio e demais medidas de segurança aplicáveis, executados por profissionais qualificados para a atividade.

13.4.6 – Identificado risco imediato, a contratada deverá interromper a atividade afetada, adotar as medidas de contenção sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente à fiscalização para suspensão do uso da piscina ou da área atingida.

13.4.7 – A contratada deverá acondicionar, retirar e destinar adequadamente os resíduos gerados por suas atividades, observadas as exigências ambientais e de logística reversa. Bens e componentes pertencentes à Administração somente poderão ser retirados ou destinados mediante autorização.

14 MODELO DE GESTÃO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3 – As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 – O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Marineusa Campos de Moraes Antunes - Responsável pelo DITP

14.6 – O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7 – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

14.8 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9 – Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

14.10 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15 DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado conforme os valores reconhecidos na medição e no recebimento previstos no capítulo 12, discriminados por item contratado:

a) item 01: valor mensal dos serviços efetivamente executados e aceitos;

b) item 02: quantidade de análises microbiológicas realizadas e aceitas, multiplicada pelo preço unitário contratado;

c) item 03: preço do conjunto de medição, devido uma única vez após seu recebimento definitivo, incluindo as reposições e demais obrigações previstas para os 12 meses, sem cobrança adicional.

15.2 – Após o recebimento definitivo da parcela correspondente, a contratada apresentará nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, compatível com o valor reconhecido, identificando o contrato, o empenho, o período de execução, os itens faturados e os dados bancários. Os documentos fiscais deverão observar a natureza tributária dos serviços e dos fornecimentos.

15.3 – A documentação será encaminhada à unidade competente para liquidação e pagamento, acompanhada dos registros de medição, do termo de recebimento definitivo e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, admitida a consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento definitivo da parcela, desde que apresentada a documentação fiscal correspondente. Quando apresentada posteriormente, o prazo será contado de seu protocolo.

15.5 – Havendo erro ou ausência de documento que impeça a liquidação, a contratada será notificada com indicação objetiva da pendência. O prazo ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela afetada e será retomado, pelo período restante, após o saneamento, sem reinício da contagem por tramitação interna da Administração.

15.6 – A existência de controvérsia não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observados os procedimentos do capítulo 12 e os prazos deste capítulo. Eventual complementação dependerá de documentação fiscal própria, vinculada ao período original e sem duplicidade de pagamento.

15.7 – A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento por serviços ou fornecimentos efetivamente executados e aceitos.

15.8 – Os pagamentos observarão a ordem cronológica e a regulamentação municipal aplicável.

15.9 – O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

15.10 – O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.11 – Nos períodos de execução inferiores a um mês completo, a mensalidade será calculada proporcionalmente aos dias corridos de execução autorizada em relação ao total de dias corridos do respectivo mês, observados os ajustes da medição. As análises microbiológicas permanecerão remuneradas pelas unidades realizadas e aceitas.

15.12 Reajuste dos preços

15.12.1 – Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

15.12.2 – A data-base será 22/10/2026, correspondente à data de referência do orçamento estimado definitivo, identificada no documento de consolidação da pesquisa de preços e expressamente indicada no aviso de contratação direta e no contrato.

15.12.3 – O reajuste incidirá sobre os preços das obrigações executadas após a respectiva anualidade. Para o item 03, não haverá reajuste retroativo do conjunto já entregue e recebido, nem cobrança adicional pelas reposições incluídas em seu preço.

15.12.4 – Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.12.5 – Caso o índice seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos, mediante formalização cabível.

15.12.6 – O reajuste será registrado por apostilamento. Não se confunde com a atualização monetária e os juros por atraso de pagamento previstos no item 15.9, nem afasta a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no aviso de dispensa de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16.2 – Critério de julgamento

16.2.1 – Será adotado o critério de menor preço global, correspondente à soma dos três itens do capítulo 4, calculada pela seguinte fórmula:

Valor global = (12 × preço mensal do item 01) + (12 × preço unitário do item 02) + preço do conjunto do item 03.

16.2.2 – A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos três itens, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento das respectivas obrigações. O preço do item 03 compreenderá o conjunto de medição e as reposições previstas para os 12 meses.

16.2.3 – A aceitabilidade será verificada tanto pelo valor global quanto pelos preços unitários de cada item, que não poderão superar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração. O menor valor global não compensará preço unitário superior ao limite admitido.

16.2.4 – Serão examinadas a consistência dos cálculos, a distribuição dos custos entre os itens e a exequibilidade da proposta, mediante diligência quando necessária. A proposta final deverá preservar a correspondência entre os preços unitários, os quantitativos e o valor global.

Justificativa do agrupamento

16.2.5 – Os três itens integram o controle sanitário e operacional de uma única piscina: os serviços continuados abrangem o tratamento da água; as análises microbiológicas verificam suas condições sanitárias; e o conjunto de medição permite o acompanhamento dos parâmetros durante o uso. A contratação conjunta busca coordenar essas atividades, assegurar a compatibilidade dos instrumentos e reagentes e concentrar na contratada a responsabilidade pelos serviços, fornecimentos e reposições sob sua obrigação.

16.2.6 – A possibilidade de subcontratação das análises microbiológicas permite a participação de empresas de tratamento e manutenção que não possuam laboratório próprio, preservada a responsabilidade da contratada e as exigências técnicas aplicáveis ao executor.

16.2.7 – Sob o aspecto econômico, o agrupamento busca evitar a duplicação de custos de mobilização, logística e gestão de contratos para o atendimento da mesma unidade. A discriminação dos preços por item permite verificar sua compatibilidade com o mercado e remunerar cada parcela conforme sua execução, sem cobrança duplicada de despesas.

16.3 – Qualificação técnica

16.3.1 – Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o participante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que demonstrem execução satisfatória de serviços de limpeza e tratamento de água de piscinas de uso coletivo, de características semelhantes às desta contratação.

16.3.2 – Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora, os serviços realizados e o período de execução. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para comprovação das atividades exigidas, sem obrigatoriedade de sua execução em um único contrato.

16.3.3 – Não serão exigidos quantitativos mínimos de piscinas, visitas ou volume tratado, tempo mínimo de experiência, atendimento anterior a unidades escolares, equipamentos de marcas específicas ou execução em determinada localidade.

16.3.4 – O participante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química, compatível com a prestação de serviços de tratamento químico e controle da qualidade da água.

16.3.5 – Deverá ser indicado o profissional da Química que assumirá a responsabilidade técnica, mediante apresentação de:

a) identificação e comprovante de registro profissional no CRQ;

b) documento que permita verificar suas atribuições para as atividades contratadas; e

c) declaração de anuência do profissional e compromisso de sua disponibilização pela empresa, caso contratada.

16.3.6 – Na habilitação, será admitido compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício prévio ou exclusivo. A comprovação da disponibilidade efetiva e a formalização da responsabilidade técnica observarão o capítulo 13 e as condições de início da execução.

16.3.7 – O participante apresentará declaração de que disponibilizará equipe e recursos compatíveis com as rotinas de tratamento da água e manutenção dos sistemas abrangidos, sem exigência de comprovação antecipada da propriedade de ferramentas ou equipamentos.

16.3.8 – Os documentos de mobilização dos profissionais de manutenção e do laboratório executor das análises serão apresentados nos momentos definidos nos capítulos 10 e 13, não constituindo exigência de laboratório próprio ou de contratação antecipada de toda a equipe para participação no procedimento.

16.3.9 – Justificativa das exigências. A comprovação de experiência operacional concentra-se na limpeza e no tratamento da água, atividades recorrentes e diretamente relacionadas à segurança sanitária dos usuários. Considerando o atendimento de uma única piscina, não se estabelecem quantitativos ou tempo mínimo de experiência. A capacidade para as intervenções de manutenção será assegurada pela disponibilização de profissionais qualificados antes das respectivas atividades. O registro profissional e a indicação do responsável técnico destinam-se a comprovar a regularidade e a aptidão para o tratamento químico, sem impor vínculo empregatício prévio.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O participante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados o enquadramento da conduta e o procedimento administrativo correspondente.

17.2 – Na execução desta contratação, constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

a) atraso injustificado no início dos serviços ou na entrega do conjunto de medição;

b) não realização das visitas operacionais ou das manutenções preventivas devidas;

c) descumprimento injustificado dos prazos de atendimento e conclusão das intervenções corretivas;

d) falta de produtos, reagentes, instrumentos ou demais recursos de responsabilidade da contratada;

e) descumprimento das obrigações de coleta, análise ou entrega dos laudos microbiológicos;

f) execução sem a responsabilidade técnica ou a qualificação profissional exigidas;

g) descumprimento dos procedimentos de segurança, tratamento da água ou proteção dos usuários;

h) subcontratação em desacordo com as condições autorizadas; e

i) apresentação de registros, relatórios ou laudos falsos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.3 – Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e condições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo, os limites e as condições de aplicação das multas moratória e compensatória serão expressamente estabelecidos no aviso de contratação direta e no contrato, observada a legislação aplicável.

17.5 – A fiscalização registrará a ocorrência, identificando a obrigação descumprida, as evidências, os prazos e as consequências verificadas, e encaminhará os elementos à autoridade competente para apuração. A aplicação de sanção dependerá de decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 – Na definição da sanção serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

17.7 – Os ajustes de medição previstos no capítulo 12 e no Anexo IV correspondem à adequação do pagamento à execução comprovada e não constituem penalidade. A mesma ocorrência poderá ensejar apuração de infração administrativa, sem duplicidade de sanções de mesma natureza pelo mesmo fato.

17.8 – A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir a falha, cumprir as garantias, reparar os danos causados ou adotar as medidas necessárias à segurança e à continuidade dos serviços.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 46.791,90 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA 00235 3.3.90.39. 12 365 0022 2072

FONTE 01 - TESOURO

APLICACAO 2100000 — EDUCACAO INFANTIL

ELEMENTO 3.3.90.39.16 -— MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

20 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

20.1 – Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

21 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

21.1 – A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

Bragança Paulista, 26 de Outubro de 2026.

ANEXO I — CARACTERIZAÇÃO DA PISCINA E DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

1 FINALIDADE E BASE DAS INFORMAÇÕES

1.1 – Este Anexo caracteriza a piscina Abner Antônio Sperendio e seus sistemas funcionais, para dimensionamento das propostas e execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

1.2 – As informações decorrem do levantamento registrado em 28 de agosto de 2026 no Banco de Dados — Sistema de Gestão das Piscinas — V2 e das fotografias de identificação dos equipamentos encaminhadas em arquivos datados de 13 de outubro de 2026.

1.3 – Os dados legíveis nas placas prevalecem sobre os registros cadastrais divergentes. As informações não confirmadas individualmente estão expressamente identificadas.

2 CARACTERIZAÇÃO DA PISCINA

Característica	Informação de referência
Unidade	Abner Antônio Sperendio
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação — SME
Localização	Rua Juvenal da Silva Guimarães — Cidade Planejada II — Bragança Paulista/SP
Dimensões aproximadas	9,50 m × 3,60 m
Profundidade aproximada	Entre 0,90 m e 1,50 m
Volume cadastral de referência	41,04 m³
Sistema de aquecimento	Bomba de calor alimentada por energia elétrica
Parque principal identificado	Uma motobomba, um filtro e uma bomba de calor

2.1 – O volume cadastral resulta do cálculo 9,50 × 3,60 × [(0,90 + 1,50) ÷ 2], considerando a profundidade média estimada de 1,20 m. Não representa cubagem tecnicamente aferida nem confirmação do perfil do fundo.

2.2 – O volume constitui referência de planejamento. A dosagem de produtos deverá observar as medições da água, as condições de utilização e as orientações técnicas aplicáveis.

3 EQUIPAMENTOS IDENTIFICADOS

3.1 Motobomba Veico com motor Hercules

Característica	Informação disponível
Quantidade	Uma unidade
Identificação do motor	Código 610001165
Número de série do motor	6100011653000009036
Data indicada na etiqueta do motor	02/2025

Característica	Informação disponível
Potência nominal do motor	0,55 kW — 0,75 CV ou 3/4 CV
Alimentação	Monofásica
Tensões indicadas na placa	Ligações para 110–127 V e 220/220–254 V
Frequência	50/60 Hz
Rotação indicada	2.885 rpm em 50 Hz e 3.330 rpm em 60 Hz
Grau de proteção	IP23
Regime e isolação	Regime S1; classe de isolação F; proteção térmica
Ponto de desempenho indicado na etiqueta	Vazão de 9,83 m³/h à altura manométrica de 10,8 m.c.a.
Rendimento indicado	Conjunto: 31,5%; bomba: 47,9%
Consumo indicado na etiqueta	0,918 kWh/h

3.1.1 – O código informado identifica o motor e não confirma o modelo comercial completo da parte hidráulica da motobomba.

3.1.2 – O ponto de desempenho da etiqueta não comprova a vazão efetiva na instalação. A tensão disponível, a ligação utilizada e as condições de funcionamento deverão ser verificadas antes de qualquer intervenção.

3.2 Filtro Veico

Característica	Informação disponível
Quantidade	Uma unidade
Modelo cadastrado	V-50
Número de série	Não identificado
Diâmetro externo de referência	510 mm
Área de filtração de referência	0,189 m²
Vazão de filtração e lavagem de referência	8,8 m³/h
Carga de areia de referência	100 kg
Associação indicada na tabela do fabricante	Motobomba Veico de 3/4 CV para a linha V-50

3.2.1 – As características foram associadas à linha V-50 de uma etiqueta que apresenta vários modelos. A fotografia não individualiza o tanque instalado; por isso, o modelo e os dados correspondentes deverão ser conferidos no diagnóstico inicial.

3.2.2 – Não são atribuídos ao filtro potência elétrica, tensão ou número de fases.

3.3 Bomba de calor Nautilus Aquahot Plus

Característica	Informação legível na placa
Quantidade	Uma unidade
Modelo	AA-105
Número de série	90393
Data de fabricação	02/09/2019
Alimentação	220 V, trifásica, 60 Hz
Faixa nominal de tensão	198 a 242 V
Corrente nominal	21,30 A
Corrente de rotor bloqueado	137,0 A
Capacidade de aquecimento	30.675 W
Consumo elétrico	5.140 W
Coeficiente de desempenho	COP 5,97
Vazão de água indicada	Mínima de 9.000 L/h e máxima de 10.000 L/h
Pressão de água indicada	Mínima de 0,03 MPa e máxima de 0,10 MPa
Fluido refrigerante e carga	R-22 — 1.700 g
Classe de proteção elétrica	Classe I
Grau de proteção	IP24
Peso líquido	130,0 kg

3.3.1 – A capacidade de aquecimento é distinta do consumo elétrico. O equipamento deverá ser identificado nos registros como bomba de calor, conforme os dados da placa.

4 SISTEMAS E COMPONENTES ASSOCIADOS

4.1 – Os equipamentos principais possuem componentes e sistemas associados sujeitos à manutenção funcional, conforme a delimitação do capítulo 10 do Termo de Referência:

Sistema	Componentes abrangidos, quando existentes
Bombeamento	Pré-filtro, cesto, tampa, rotor, selo mecânico, vedações, rolamentos e fixações
Filtragem	Tanque, válvula seletora, manômetro, elementos internos e meio filtrante
Hidráulica funcional	Registros, válvulas, conexões, tubulações aparentes, sucção, retorno, aspiração e by-pass
Aquecimento	Componentes hidráulicos, mecânicos, elétricos e de controle

Sistema	Componentes abrangidos, quando existentes
	próprios da bomba de calor
Elétrica e comandos dos equipamentos	Circuitos dedicados, quadros de acionamento, comandos, proteções, terminais e conexões
Acessórios funcionais da piscina	Escadas, corrimãos, grelhas, ralos e tampas, nos limites previstos no Termo de Referência

4.2 – Uma fotografia de registro hidráulico identifica a marca Tigre e a marcação 50 mm — 1½ polegada. Essa identificação se refere exclusivamente ao componente fotografado e não comprova diâmetro uniforme da rede.

4.3 – Os componentes associados não foram integralmente quantificados no levantamento disponível. Sua identificação e quantificação serão complementadas pelo inventário técnico inicial, sem ampliação automática do objeto.

5 CONDIÇÕES REGISTRADAS E PONTOS DE ATENÇÃO

5.1 – Na vistoria de agosto de 2026, os três equipamentos principais foram registrados em funcionamento e em bom estado, com indicação de manutenção preventiva de prioridade alta. Esse registro retrata a situação observada naquela ocasião; as fotografias posteriores das placas não comprovam, por si, o funcionamento na data de início contratual.

5.2 – O levantamento apontou indício de vazamento e necessidades relacionadas a grelhas, ralos, corrimão e escada. A contratada deverá avaliar essas condições no diagnóstico inicial e distinguir as intervenções funcionais das providências prediais ou civis, conforme o capítulo 10.

5.3 – A vazão de referência da linha cadastrada do filtro é inferior à vazão mínima indicada na placa da bomba de calor. Essa comparação exige conferência da configuração hidráulica, de eventual by-pass e das condições efetivas de circulação. Isoladamente, não comprova incompatibilidade nem determina substituição de equipamento.

6 CONFERÊNCIA INICIAL E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

6.1 – No prazo estabelecido no capítulo 10, a contratada deverá conferir e complementar este inventário, registrando, no mínimo:

a) identificação, quantidade, marca, modelo, número de série e localização dos equipamentos e componentes;

b) estado de conservação, funcionamento e condições de segurança;

c) alimentação e ligações elétricas, comandos e proteções;

d) configuração hidráulica, conexões, registros e eventual by-pass;

e) pressão e vazão, quando tecnicamente aferíveis, com identificação do método utilizado;

f) anomalias, vazamentos, limitações e intervenções recomendadas; e

g) evidências fotográficas e identificação do profissional responsável pela avaliação.

6.2 – A relação de peças e equipamentos recomendados para reserva será apresentada conforme o item 7.4 e a seção de controle de peças do capítulo 10, cabendo à Administração avaliar sua aquisição em procedimento próprio.

6.3 – A atualização do inventário não altera, por si só, o objeto, os quantitativos ou a remuneração contratual, nem autoriza fornecimentos ou intervenções excluídos da contratação.

6.4 – As marcas e os modelos deste Anexo identificam bens existentes e suas condições de compatibilidade. Não constituem indicação obrigatória de marca para futuras aquisições, cujas especificações serão definidas no procedimento correspondente.

6.5 – Os quantitativos de visitas, análises e conjuntos de medição permanecem definidos no capítulo 4; as rotinas e periodicidades preventivas constam do Anexo II.

Bragança Paulista, 10 de novembro de 2026

MARINEUSA CAMPOS MORAES ANTUNES
Resp/ Secretaria Municipal de Educação

THYAGO ARTHUR HIGGINS DOMINGUES
Assistente Administrativo

ANEXO II — PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1 – Este Anexo estabelece as atividades e periodicidades mínimas de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas funcionais da piscina Abner Antônio Sperendio, caracterizados no Anexo I.

1.2 – As atividades integram a mensalidade do item 01 do capítulo 4 e deverão ser executadas por profissionais com qualificação compatível, observadas as exigências de responsabilidade técnica e segurança do capítulo 13.

1.3 – O diagnóstico inicial subsidiará a programação das intervenções e identificará necessidades adicionais, sem suspender as atividades exigíveis desde o início da execução.

1.4 – As recomendações dos fabricantes que estabeleçam manutenção mais frequente deverão ser observadas. Eventual redução das atividades ou periodicidades deste Plano dependerá do procedimento de autorização previsto na seção de manutenção preventiva do capítulo 10.

2 VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS EM CADA VISITA

2.1 – Durante as visitas ordinárias, a contratada realizará as verificações abaixo, além das atividades de limpeza e tratamento da água previstas no Termo de Referência.

Equipamento ou sistema	Verificação mínima
Motobomba	Funcionamento, ruídos, vibração, aquecimento anormal, vazamentos e condição aparente do pré-filtro
Filtro	Pressão indicada, vazamentos, condição aparente da válvula e necessidade de lavagem ou retrolavagem
Bomba de calor	Funcionamento, temperatura indicada, ruídos, alarmes ou códigos de falha aparentes
Hidráulica funcional	Vazamentos aparentes e condições de registros, válvulas, conexões e dispositivos acessíveis de sucção e retorno
Elétrica e comandos associados	Sinais aparentes de aquecimento, danos, umidade, corrosão ou condição insegura

2.2 – Essas verificações integram as rotinas operacionais e não serão contabilizadas como intervenções preventivas autônomas para medição.

2.3 – As anomalias serão registradas e encaminhadas conforme os procedimentos de manutenção corretiva e de segurança do capítulo 10.

3 ATIVIDADES E PERIODICIDADES MÍNIMAS

3.1 Motobomba

Atividade	Periodicidade mínima
Verificar estado geral, fixação, ruído, vibração, aquecimento e vazamentos	Mensal
Verificar e limpar o cesto do pré-filtro, quando existente	Mensal e sempre que necessário
Verificar tampa, juntas e elementos de vedação acessíveis	Mensal
Verificar sucção, recalque e indícios de entrada de ar	Mensal
Verificar funcionamento e desempenho aparente	Mensal
Verificar conexões elétricas acessíveis, aterramento e sinais de aquecimento ou oxidação	Trimestral
Verificar tensão, corrente de funcionamento e condições elétricas, quando tecnicamente aplicável	Trimestral
Inspecionar selo mecânico, rolamentos e demais componentes sujeitos a desgaste, sem desmontagem desnecessária	Semestral
Realizar revisão geral funcional	Anual

3.1.1 – A programação considerará as características da motobomba identificada no Anexo I, as instruções do fabricante e as horas efetivas de funcionamento, quando disponíveis.

3.1.2 – A revisão geral compreenderá a avaliação consolidada do desempenho, das condições mecânicas, hidráulicas e elétricas e das anomalias recorrentes, com registro das intervenções recomendadas. Não implica substituição automática de componentes.

3.2 Filtro

Atividade	Periodicidade mínima
Verificar pressão de funcionamento e condição do manômetro, quando existente	Mensal
Verificar vazamentos no tanque, válvula, conexões e tubulações aparentes	Mensal
Inspecionar a válvula seletora ou multivias e sua operação	Mensal
Executar lavagem e pré-filtragem ou enxágue, conforme a configuração do equipamento	Sempre que necessário
Verificar condições das vedações acessíveis	Trimestral
Verificar o sistema interno acessível e sinais de deficiência de	Semestral

Atividade	Periodicidade mínima
distribuição	
Avaliar o meio filtrante e indícios de perda de eficiência da filtração	Semestral
Realizar revisão geral do conjunto filtrante	Anual

3.2.1 – A alteração da posição da válvula seletora ou multivias deverá ocorrer com a motobomba desligada, observadas as instruções do fabricante.

3.2.2 – A avaliação interna deverá observar as condições de acesso e as recomendações do fabricante, evitando desmontagens desnecessárias ou capazes de comprometer a integridade do equipamento.

3.2.3 – A substituição do meio filtrante dependerá de condição tecnicamente constatada, perda de desempenho, recomendação aplicável do fabricante ou outra justificativa registrada. Sua aquisição e instalação observarão as regras de peças e componentes do capítulo 10.

3.3 Bomba de calor

Atividade	Periodicidade mínima
Verificar funcionamento, alarmes, ruídos, vibrações e danos aparentes	Mensal
Realizar limpeza externa	Mensal
Verificar circulação e fluxo de água	Mensal
Verificar vazamentos hidráulicos aparentes	Mensal
Limpar evaporador ou serpentina, conforme as instruções do fabricante	Mensal
Inspecionar grade, hélice e ventilador	Mensal
Verificar funcionamento do ventilador	Mensal
Verificar fixações e parafusos	Mensal
Verificar dispositivos de segurança, sem anulação ou desvio de sua função	Mensal
Verificar componentes e conexões elétricas acessíveis	Mensal
Realizar teste de funcionamento após a manutenção	Mensal
Verificar tensão, corrente, contatos, terminais e sinais de aquecimento	Trimestral
Avaliar desempenho térmico e resposta dos comandos e controles	Trimestral
Realizar revisão técnica geral do sistema de aquecimento	Anual

3.3.1 – As intervenções observarão as características da bomba de calor identificada no Anexo I, incluindo alimentação elétrica, limites hidráulicos e fluido refrigerante indicado na placa.

3.3.2 – A revisão técnica geral compreenderá a avaliação integrada do funcionamento, da circulação de água, do desempenho térmico, dos comandos e dos dispositivos de segurança, com identificação das necessidades corretivas.

3.3.3 – A manutenção preventiva não autoriza abertura desnecessária do circuito frigorífico, liberação de fluido refrigerante ou alteração das características do equipamento.

3.4 Sistemas hidráulicos e componentes associados

Atividade	Periodicidade mínima
Inspecionar vazamentos aparentes	Mensal
Verificar registros e válvulas	Mensal
Verificar conexões e tubulações aparentes	Mensal
Verificar dispositivos acessíveis de sucção e retorno	Mensal
Verificar fixação, vedação e funcionamento dos componentes	Trimestral
Realizar avaliação geral do sistema hidráulico funcional	Semestral

3.4.1 – A avaliação abrangerá os componentes existentes, sem presumir diâmetro uniforme da rede ou configuração hidráulica não confirmada.

3.4.2 – Indícios de perda de água serão registrados e tratados conforme as disposições de diagnóstico de vazamentos e delimitação das intervenções do capítulo 10.

3.5 Componentes elétricos e comandos associados

Atividade	Periodicidade mínima
Inspecionar visualmente quadros, comandos, cabos e conexões acessíveis próprios dos equipamentos	Mensal
Verificar sinais de aquecimento, umidade, corrosão ou danos	Mensal
Verificar as condições acessíveis de aterramento e dos dispositivos de proteção relacionados aos equipamentos	Trimestral
Verificar o aperto das conexões, quando tecnicamente aplicável	Trimestral
Realizar testes funcionais dos comandos e dispositivos de segurança	Trimestral
Realizar revisão geral dos componentes e comandos abrangidos	Anual

3.5.1 – As intervenções observarão as medidas de segurança do capítulo 13. As atividades que exijam energização para medição ou teste deverão ser executadas por profissional autorizado, mediante procedimento compatível com os riscos.

3.5.2 – A abrangência limita-se aos circuitos, comandos e proteções próprios dos equipamentos da piscina, conforme a delimitação do capítulo 10.

3.6 Acessórios funcionais da piscina

Atividade	Periodicidade mínima
Verificar visualmente integridade, fixação e condições aparentes de grelhas, ralos, tampas, escadas e corrimãos	Em cada visita

Atividade	Periodicidade mínima
Verificar fixações acessíveis, sinais de corrosão, folgas e desgaste	Mensal
Executar ajustes e reapertos tecnicamente aplicáveis, sem intervenção civil	Mensal e sempre que necessário

3.6.1 – Componentes que apresentem risco serão comunicados imediatamente à fiscalização. Sua substituição dependerá da disponibilização do item pela Administração e das condições de execução previstas no capítulo 10.

4 PROGRAMAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

4.1 – A contratada apresentará, juntamente com o diagnóstico inicial, cronograma de manutenção preventiva para os 12 meses de execução, identificando equipamentos, sistemas, atividades, periodicidades e datas previstas.

4.2 – O cronograma deverá considerar o histórico disponível e a última manutenção comprovada. Na ausência de comprovação, a contratada avaliará e justificará as datas iniciais, sem postergar atividade necessária à segurança ou ao funcionamento.

4.3 – As atividades mensais serão programadas em cada mês de execução. As trimestrais, semestrais e anuais serão distribuídas de modo a respeitar os respectivos intervalos, o histórico confirmado e as instruções aplicáveis dos fabricantes.

4.4 – As atividades de diferentes periodicidades que coincidirem no mesmo atendimento serão executadas conjuntamente, sem contagem duplicada para medição.

4.5 – O cronograma será compatibilizado com o funcionamento da unidade e submetido à fiscalização. Alterações dependerão de justificativa e registro, observadas as condições de autorização do capítulo 10.

5 REGISTROS E COMPROVAÇÃO

5.1 – Cada intervenção preventiva deverá gerar registro contendo:

a) identificação da piscina e do equipamento ou sistema;

b) data, horários e periodicidade correspondente;

c) atividades previstas e efetivamente executadas;

d) condições encontradas e medições realizadas, quando aplicáveis;

e) anomalias, limitações e providências recomendadas;

f) identificação do profissional executor; e

g) evidências fotográficas pertinentes à comprovação das condições e dos serviços.

5.2 – As atividades serão identificadas como executadas, não aplicáveis ou pendentes. A indicação de não aplicabilidade ou pendência deverá ser justificada.

5.3 – Checklist genérico, sem identificação do equipamento ou das verificações realizadas, não será suficiente para comprovar a execução.

5.4 – Os registros integrarão o relatório mensal. A apuração financeira observará exclusivamente o capítulo 12 e o Anexo IV.

6 ANOMALIAS E NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO

6.1 – A identificação de falha durante a manutenção preventiva deverá gerar comunicação à fiscalização e, quando necessário, abertura de Ordem de Serviço para atendimento corretivo.

6.2 – A recomendação de substituição deverá identificar o componente, suas especificações, a causa da falha e a justificativa técnica, conforme os procedimentos do capítulo 10.

6.3 – Este Plano não autoriza aquisição ou cobrança de peças pela contratada. A disponibilização dos itens de reposição caberá à Administração, e sua remoção, instalação e testes observarão as obrigações abrangidas pela mensalidade.

6.4 – As condições de risco imediato serão tratadas conforme os procedimentos de segurança e restrição de uso previstos no Termo de Referência.

ANEXO III MODELOS DE REGISTROS DA EXECUÇÃO

Este Anexo reúne os formulários de Ordem de Serviço, Controle Diário da Qualidade da Água e Relatório de Visita. Os registros comprovam a execução e subsidiam a fiscalização e a medição, conforme o Termo de Referência.

Admite-se formulário físico ou eletrônico equivalente, preservados os campos mínimos, a rastreabilidade e a identificação dos responsáveis. Registrar valores efetivamente aferidos; justificar campos não aplicáveis. Os formulários não autorizam aquisições nem substituem o recebimento contratual. Materiais de reposição serão identificados como disponibilizados pela Administração, sem preços ou saldos financeiros.

1 ORDEM DE SERVIÇO

Piscina Abner Antônio Sperendio — Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº: _____ Processo nº: _____

Contratada: _____

OS nº: _____ Data de emissão: ____/____/_____

Fiscal responsável: _____ Preposto: _____

1.1 Acionamento e classificação

Comunicação da ocorrência: ____/____/_____ às _____ Canal: _____

Equipamento ou sistema: _____ Identificação: _____

Descrição da ocorrência

_____

( ) Crítica — indisponibilidade da piscina ou risco à segurança.

( ) Não crítica — sem enquadramento na condição anterior.

Vencimento do atendimento inicial: ____/____/_____ às _____

Vencimento da conclusão: ____/____/_____ às _____

1.2 Atendimento e diagnóstico

Atendimento inicial realizado: ____/____/_____ às _____

Causa identificada ou provável e intervenção necessária

_____

_____

Riscos, medidas de contenção e restrições de uso recomendadas

_____

OS nº: _____

1.3 Materiais disponibilizados pela Administração

( ) Não necessários ( ) Disponibilizados ( ) Aguardando disponibilização

Material e especificação	Unidade	Qtd. recebida	Qtd. aplicada	Devolução[1]
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

[1] Indicar quantidade devolvida ou localização de guarda do remanescente. Documento de entrega ou retirada: _____ Data: ____/____/_____

Responsáveis pela entrega e recebimento: _____

Compatibilidade verificada pela contratada: ( ) Sim ( ) Não — justificar abaixo.

Autorização de aplicação e eventual incompatibilidade

_____

1.4 Execução e testes

Início: ____/____/_____ às _____ Conclusão: ____/____/_____ às _____

Serviços executados, testes e resultados

_____

_____

Componente retirado: _____ Destinação autorizada: _____

Equipamento instalado, quando houver — marca/modelo: _____

Número de série: _____ Localização: _____

Garantia/documento de referência: _____

1.5 Prazos e encerramento

Suspensão reconhecida: de ____/____/_____ às _____ até ____/____/_____ às _____

Motivo e autorização: _____ Novo vencimento: _____

Atualizações da pendência e documentos vinculados: _____

( ) Concluída após reparo e testes ( ) Pendente ( ) Restabelecimento parcial

( ) Cancelada mediante justificativa: _____

Condição final: ( ) Sem impedimento identificado ( ) Uso suspenso ( ) Avaliação pendente

Pendências/restrições e responsável pela decisão de uso: _____

Evidências anexas: ( ) Fotos ( ) Relatório técnico ( ) Outras: _____

Garantia do serviço corretivo até: ____/____/_____

Executor — nome/função/assinatura: _____

Fiscal — nome/matrícula/assinatura: _____

2 CONTROLE DIÁRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Piscina Abner Antônio Sperendio — Secretaria Municipal de Educação

Data: ____/____/_____ Instrumentos utilizados: _____

Responsável da unidade: _____ Registro complementar nº: _____

Registrar antes da abertura e em intervalos não superiores a duas horas durante o uso. Nos períodos sem utilização, registrar a ausência de usuários. Aplicar os parâmetros e procedimentos do capítulo 10 do Termo de Referência.

2.1 Aferições e condições observadas

Horário	pH	Cloro livre mg/L	Condição visual[2]	Situação[3]	Responsável / rubrica
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

[2] Registrar transparência, visualização do fundo/dispositivos e presença de materiais flutuantes ou espuma. [3] Indicar conforme, desconforme ou sem usuários. Não substituir resultados numéricos por indicação genérica de normalidade.

2.2 Identificação de desconformidade

( ) Não identificada ( ) Identificada às _____

Parâmetro/condição: _____ Resultado: _____

Descrição da ocorrência e providência imediata

_____

_____

Situação: ( ) Uso suspenso ( ) Já sem usuários ( ) Outra — justificar: _____

Responsável pela decisão: _____ Horário: _____

2.3 Comunicação e acionamento

Contratada comunicada em ____/____/_____ às _____ Canal: _____

Comunicante: _____ Destinatário: _____

OS vinculada, quando aplicável: _____

Data: ____/____/_____ Registro complementar nº: _____

2.4 Correção e atendimento

Atendimento realizado em ____/____/_____ às _____

Responsável da contratada: _____

Providências adotadas e referência ao relatório de visita ou OS

_____

_____

_____

Produtos e quantidades aplicados: registrar no relatório de visita ou OS vinculada.

2.5 Verificação após a correção

Data / horário	pH	Cloro livre mg/L	Condição visual	Responsável
_____	_____	_____	_____ _____	_____
_____	_____	_____	_____ _____	_____
_____	_____	_____	_____ _____	_____
_____	_____	_____	_____ _____	_____

Resultado microbiológico, quando exigido para retorno: _____

Laudo nº: _____ Data: ____/____/_____

2.6 Decisão sobre o uso

( ) Liberado após verificação dos critérios aplicáveis

( ) Mantida suspensão do uso ( ) Aguardando resultado microbiológico

Data: ____/____/_____ Horário: _____

Fundamento da decisão, restrições e acompanhamento necessário

_____

_____

_____

Responsável pela decisão — nome/cargo/assinatura: _____

2.7 Identificação dos registros

Responsável pelas aferições — nome/cargo/assinatura: _____

Fiscalização ou responsável da unidade — nome/assinatura: _____

Documentos vinculados: _____

A liberação depende dos critérios do capítulo 10, inclusive resultado microbiológico satisfatório quando exigido. Este formulário não substitui os laudos laboratoriais nem autoriza retorno dos usuários apenas pela aplicação de produto.

3 RELATÓRIO DE VISITA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Piscina Abner Antônio Sperendio — Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº: _____ Processo nº: _____

Contratada: _____

Relatório nº: _____ Data: ____/____/_____

Horário de início: _____ Horário de término: _____

3.1 Natureza do atendimento

( ) Visita ordinária ( ) Preventiva programada ( ) Retorno para correção

( ) Outro: _____ OS vinculada, se houver: _____

3.2 Atividades operacionais realizadas

( ) Remoção de resíduos ( ) Aspiração ( ) Escovação de paredes

( ) Limpeza de bordas/linha d'água ( ) Limpeza dos dispositivos acessíveis

( ) Limpeza do pré-filtro ( ) Lavagem/retrolavagem ( ) Tratamento da água

( ) Inspeções operacionais ( ) Outras: _____

Atividades não executadas ou não aplicáveis e justificativa

_____

3.3 Produtos aplicados

Produto / identificação	Quantidade	Unidade
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

3.4 Medições durante a visita

Parâmetro	Antes do tratamento	Após o tratamento[1]
pH	_____	_____
Cloro residual livre (mg/L)	_____	_____
Outro: _____	_____	_____

[1] Quando houver correção; respeitar o tempo de ação do produto e registrar a hora.

Horários das medições: antes _____ após _____ Instrumentos: _____

Condição visual: ( ) Adequada ( ) Inadequada — providência: _____

3.5 Equipamentos e sistemas verificados

Equipamento ou sistema	Condição / anomalia / providência
Motobomba	_____
Filtro	_____
Bomba de calor	_____

Equipamento ou sistema	Condição / anomalia / providência
Hidráulica funcional	_____ _____ ____
Elétrica e comandos próprios	_____ _____ ____
Acessórios funcionais	_____ _____ ____

3.6 Manutenção preventiva programada

Equipamento/sistema: _____ Periodicidade: _____

Referência no Plano Mínimo e no cronograma: _____

Atividade prevista	Executada / não aplicável / pendente	Resultado ou justificativa
_____	_____ _	_____
_____	_____ _	_____
_____	_____ _	_____

Anexar checklist complementar quando necessário. Não contar separadamente as tarefas para medição; observar a unidade de intervenção definida no Anexo IV.

3.7 Materiais e pendências

Material disponibilizado pela Administração utilizado nesta visita? ( ) Não ( ) Sim

Se sim, vincular à OS que registra entrega, aplicação e remanescentes: _____

Reposição de reagentes/acessórios do item 03 realizada? ( ) Não ( ) Sim

Produto, lote, validade e quantidade reposta: _____

Necessidade corretiva/OS a abrir: _____

Condição final e restrições comunicadas: _____

Evidências anexas: ( ) Fotos ( ) Checklist ( ) Medições ( ) Outras: _____

3.8 Responsáveis

Executor — nome/função/assinatura: _____

Ciência da unidade/fiscalização — nome/cargo/assinatura: _____

A ciência do atendimento não substitui o recebimento e a medição previstos no TR.

ANEXO IV CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DEMONSTRATIVO MENSAL

1 Finalidade e documentos de suporte

1.1 – Este Anexo estabelece os critérios de apuração dos valores devidos pelos serviços e fornecimentos destinados à piscina Abner Antônio Sperendio, conforme os itens do capítulo 4 e os procedimentos de recebimento do capítulo 12 do Termo de Referência.

1.2 – A medição será baseada na programação mensal, nos registros do Anexo III, nas Ordens de Serviço, nos laudos e nos demais documentos que comprovem as obrigações executadas. A fiscalização identificará as evidências utilizadas e assegurará a manifestação da contratada nos prazos do TR.

2 Composição da mensalidade do item 01

2.1 – Para fins exclusivos de medição, a mensalidade será distribuída entre as parcelas abaixo. A composição não cria itens autônomos de contratação nem altera o julgamento pelo menor preço global.

Parcela	Abrangência	Valor mensal de referência
A — Rotinas operacionais	Visitas de limpeza, tratamento da água, verificações operacionais e insumos correspondentes.	R$ [PREENCHER]
B — Manutenção preventiva	Intervenções programadas conforme o Anexo II.	R$ [PREENCHER]
C — Disponibilidade e atendimento corretivo	Disponibilidade da estrutura de atendimento, diagnóstico e mão de obra corretiva abrangida pelo contrato.	R$ [PREENCHER]
Total mensal	A + B + C	R$ [PREENCHER]

2.2 – Os valores de referência serão definidos antes da publicação, mediante memória de composição do orçamento estimado, e sua soma corresponderá ao preço mensal estimado do item 01. Não serão adotados percentuais sem fundamentação nos custos da contratação.

2.3 – A proposta discriminará as parcelas A, B e C na mesma proporção dos valores de referência divulgados. A soma dos valores propostos corresponderá à mensalidade ofertada. Eventual diferença de arredondamento será ajustada na parcela de maior valor, preservado o total.

2.4 – As análises microbiológicas e o conjunto de medição serão remunerados nos itens 02 e 03, sem inclusão cumulativa nas parcelas da mensalidade.

3 Programação e período de apuração

3.1 – A programação mensal identificará previamente as visitas operacionais, respeitadas as três visitas semanais, e as intervenções preventivas devidas conforme o Anexo II. Atendimentos corretivos não substituirão visitas ordinárias.

3.2 – É vedada a retirada retroativa de obrigação da programação para eliminar descumprimento, ressalvada reprogramação formal decorrente de impedimento comprovadamente não imputável à contratada.

3.3 – Nos meses de execução parcial, a base de cada parcela mensal será: valor contratual da parcela × dias corridos de execução autorizada ÷ dias corridos do mês. Serão consideradas apenas as obrigações devidas nesse período, sem nova redução pelo mesmo fracionamento.

4 APURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

4.1 Rotinas operacionais

4.1.1 – Valor reconhecido da parcela A = base mensal da parcela A × número de visitas realizadas e aceitas ÷ número de visitas previstas no período.

4.1.2 – Será aceita a visita com execução comprovada das atividades devidas. A simples presença da equipe não caracteriza atendimento. Falha documental sanável que não impeça a comprovação ou a finalidade do serviço será encaminhada para correção, sem rejeição automática da visita.

4.1.3 – Retornos para corrigir falhas imputáveis à contratada não serão computados como visitas ordinárias adicionais. A desconformidade da água, isoladamente, não determina rejeição: deverão ser avaliadas sua causa, as obrigações devidas e a atuação da contratada.

4.2 Manutenção preventiva

4.2.1 – Valor reconhecido da parcela B = base mensal da parcela B × número de intervenções realizadas e aceitas ÷ número de intervenções previstas no período.

4.2.2 – Cada intervenção corresponde ao atendimento de um equipamento ou sistema identificado no Anexo II, compreendendo as tarefas devidas naquele período. As tarefas do checklist e as atividades de periodicidades coincidentes não serão contadas como intervenções adicionais.

4.2.3 – A aceitação dependerá do registro das atividades, resultados e pendências. Tarefas não aplicáveis deverão ser tecnicamente justificadas. Não se admite checklist genérico como prova de execução.

4.2.4 – Se não houver intervenção devida no período conforme o plano aprovado, a parcela será reconhecida integralmente, desde que atendidas as demais obrigações correspondentes, sem divisão por zero.

4.3 Disponibilidade e atendimento corretivo

4.3.1 – A parcela C será reconhecida integralmente quando mantida a disponibilidade e cumpridos os atendimentos devidos, inclusive quando não houver chamados.

4.3.2 – O ajuste por indisponibilidade injustificada da estrutura de atendimento ou atraso nas etapas corretivas será calculado por: base mensal da parcela C × horas de inadimplemento ÷ horas corridas abrangidas pelo período de execução autorizada no mês.

4.3.3 – Valor reconhecido da parcela C = base mensal da parcela C menos o ajuste apurado. O ajuste ficará limitado ao valor dessa parcela no período.

4.3.4 – No atraso de atendimento ou conclusão, o inadimplemento será contado do vencimento do prazo aplicável até o efetivo cumprimento da etapa. Na indisponibilidade comprovada da estrutura de atendimento, será considerado o intervalo documentado de sua ocorrência. A mera ausência de chamados não comprova indisponibilidade.

4.3.5 – Períodos simultâneos serão computados uma única vez, inclusive quando relativos a chamados ou etapas diferentes. Se a falha atravessar competências, as horas serão distribuídas pelos respectivos meses, sem repetição.

4.3.6 – Serão excluídas as suspensões expressamente reconhecidas conforme o capítulo 10. A espera por peça a ser disponibilizada pela Administração não caracteriza atraso quando cumpridos o diagnóstico, a comunicação e as demais providências de responsabilidade da contratada.

4.3.7 – A apuração será acompanhada de relação dos chamados, prazos, suspensões reconhecidas, datas de cumprimento e intervalos de inadimplemento. Os prazos de atendimento e conclusão permanecem os definidos no capítulo 10.

5 APURAÇÃO DOS ITENS 02 E 03

5.1 Análises microbiológicas

5.1.1 – Valor reconhecido do item 02 = quantidade de eventos completos e aceitos × preço unitário contratado.

5.1.2 – O evento compreende coleta, acondicionamento, transporte, análises e laudo conforme o capítulo 10. Evento ainda sem laudo aceito permanecerá pendente para medição posterior, sem pagamento duplicado.

5.1.3 – Resultado indicativo de contaminação não caracteriza, isoladamente, falha laboratorial. A aceitação verifica a conformidade do serviço de análise; as providências sanitárias decorrentes do resultado seguirão o capítulo 10.

5.1.4 – Repetições por falha imputável à contratada ou ao laboratório, inclusive nas hipóteses previstas no capítulo 10, não gerarão remuneração adicional. Análises extraordinárias observarão o procedimento próprio previsto no TR.

5.2 Conjunto para aferição de pH e cloro residual

5.2.1 – O conjunto de medição previsto no item 03 será fornecido uma única vez, de forma completa, incluindo instrumentos, acessórios e reagentes previstos nas especificações do Termo de Referência.

5.2.2 – O recebimento definitivo dependerá da conferência da integralidade dos componentes, de sua conformidade com as especificações e da entrega do respectivo inventário e documentação técnica.

5.2.3 – Após o recebimento definitivo, o conjunto ficará à disposição da Administração, não sendo admitida nova cobrança por sua aquisição em eventual prorrogação contratual. A reposição futura de

reagentes e demais materiais consumíveis será providenciada pela Administração mediante procedimento próprio.

6 Regras de consolidação

6.1 – O total da medição corresponderá à soma dos valores reconhecidos das parcelas A, B e C e dos itens 02 e 03. Quantidades aceitas não poderão exceder as devidas e autorizadas no contrato.

6.2 – Ausência integral de prestação não será tratada como ausência de demanda. Na falta total de execução dos serviços continuados no período, não será reconhecido o item 01 correspondente, sem cumulação com novos descontos sobre os mesmos valores.

6.3 – Não haverá descontos cumulativos pelo mesmo fato sobre a mesma parcela. Quando uma visita reunir rotinas operacionais e preventiva, cada parcela somente sofrerá ajuste se houver descumprimento da obrigação própria, previamente programada e comprovadamente não executada.

6.4 – Impedimentos causados pela Administração serão documentados, submetidos à reprogramação e à decisão fundamentada sobre os efeitos financeiros, sem caracterização automática de falha da contratada.

6.5 – As ocorrências sem critério financeiro expressamente previsto serão registradas para correção e eventual apuração contratual, vedada a criação de percentuais pela fiscalização. A exclusão de execução não comprovada dependerá da identificação objetiva da parcela e do respectivo cálculo.

6.6 – Os cálculos utilizarão os valores contratuais e serão arredondados para duas casas decimais ao final de cada parcela. A medição registrará os ajustes, as manifestações e a decisão, preservado o processamento da parcela incontroversa.

6.7 – A adequação do pagamento à execução comprovada não constitui penalidade. As infrações serão apuradas pelo procedimento de sanções do TR e do contrato.

7 DEMONSTRATIVO MENSAL DE MEDIÇÃO

Piscina Abner Antônio Sperendio — Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº: _____ Processo nº: _____

Contratada: _____

Competência: ____/_____ Período autorizado: ____/____ a ____/____/_____

Dias corridos do mês: _____ Dias de execução autorizada: _____

Mensalidade contratada do item 01: R$ _____

Parcela	Valor mensal contratual	Base do período
A — Rotinas operacionais	R$ _____	R$ _____
B — Manutenção preventiva	R$ _____	R$ _____
C — Atendimento corretivo	R$ _____	R$ _____

Parcela	Dados de apuração	Valor reconhecido
A — Rotinas operacionais	Visitas previstas: ____ Visitas realizadas e aceitas: ____	R$ _____
B — Manutenção preventiva	Intervenções previstas: ____ Intervenções realizadas e aceitas: ____	R$ _____
C — Atendimento corretivo	Horas corridas do período: ____ Horas de inadimplemento sem sobreposição: ____ Ajuste calculado: R$ _____	R$ _____
Item 02 — Análises	Eventos aceitos: ____ Preço unitário: R$ _____	R$ _____
Item 03 — Conjunto	Fornecimento inicial aceito nesta medição? ( ) Sim ( ) Não Preço contratado: R$ _____	R$ _____
TOTAL RECONHECIDO	Soma das parcelas aceitas	R$ _____

Item 03 já reconhecido em medição anterior? ( ) Sim — competência: _____ ( ) Não

Evidências e documentos vinculados

_____

Ajustes propostos e memória de cálculo complementar

_____

Ciência da contratada: ____/____/_____ Manifestação/documento: _____

Parcela incontroversa: R$ _____ Parcela pendente: R$ _____

Fiscal responsável — nome/matrícula/assinatura: _____

Recebimento definitivo — responsável/documento/data: _____

O demonstrativo subsidia os termos de recebimento e não substitui os atos previstos no capítulo 12. Anexar a memória de chamados e intervalos de inadimplemento quando houver ajuste na parcela C.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Educação — SME

Dispensa eletrônica nº: _____ Processo Administrativo nº: _____

Objeto: serviços integrados de conservação, tratamento da água e manutenção da piscina Abner Antônio Sperendio, com análises microbiológicas e fornecimento do conjunto de medição, conforme o Termo de Referência.

1 Identificação do proponente

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ Cargo: _____

2 Preços propostos

Apresentamos os seguintes preços para execução pelo período de 12 meses, conforme as especificações e obrigações do Termo de Referência e de seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Serviços continuados de conservação, tratamento da água e manutenção preventiva e corretiva da piscina, com três visitas operacionais semanais, estimadas em 156 no período, e os recursos abrangidos pela mensalidade.	12	Mês	R$ _____	R$ _____
02	Evento completo de coleta e análise microbiológica da água, incluindo acondicionamento, transporte e laudo conforme o painel e os requisitos do TR.	12	Análise	R$ _____	R$ _____
03	Conjunto completo para aferição de pH e cloro residual livre, incluindo instrumentos de medição, acessórios e reagentes necessários à sua utilização inicial, conforme especificações do Termo de Referência..	1	Conjunto	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ _____

Valor por extenso: _____

Valor global = (12 × preço mensal do item 01) + (12 × preço unitário do item 02) + preço do conjunto do item 03.

Os preços serão apresentados em reais, com duas casas decimais, e deverão observar os limites unitários e global divulgados pela Administração.

3 COMPOSIÇÃO DA MENSALIDADE DO ITEM 01

Discriminar a mensalidade na mesma proporção dos valores de referência divulgados no Anexo IV. A soma das parcelas deverá corresponder ao preço mensal do item 01. O quadro serve à medição e não cria itens autônomos de contratação.

Parcela	Valor mensal proposto
A — Rotinas operacionais	R$ _____
B — Manutenção preventiva	R$ _____
C — Disponibilidade e atendimento corretivo	R$ _____
TOTAL — Mensalidade do item 01	R$ _____

Eventual diferença de arredondamento será ajustada na parcela de maior valor, preservado o total, conforme o Anexo IV.

4 Identificação do conjunto ofertado no item 03

Admite-se equipamento integrado ou instrumentos separados, conforme o capítulo 4 do TR. Preencher os campos abaixo e anexar ficha técnica, catálogo, manual ou documento do fabricante que permita conferir as características ofertadas.

Característica	Aferição de pH	Aferição de cloro residual livre
Marca/fabricante	_____	_____
Modelo	_____	_____
Método	_____	_____
Faixa de medição	_____	_____
Resolução	_____	_____
Exatidão declarada	_____	_____
Documento técnico de referência	_____	_____

Acessórios e materiais incluídos

_____

Reagentes e soluções compatíveis com os instrumentos ofertados

_____

As características deverão atender às especificações do TR. A documentação do produto será examinada como requisito de aceitabilidade da proposta, sem confusão com os documentos de habilitação da empresa.

5 Validade e condições comerciais

Validade da proposta: _____ dias, contados da apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no aviso de contratação direta.

Início, execução, recebimento e pagamento: conforme os prazos e condições do Termo de Referência e do contrato.

6 DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 – Declaramos que conhecemos e aceitamos as especificações, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como as condições do aviso de contratação direta.

6.2 – Os preços propostos compreendem mão de obra, responsabilidade técnica, produtos, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias às obrigações de cada item, sem cobrança adicional por recursos já abrangidos pelos preços.

6.3 – Os custos das análises microbiológicas estão alocados exclusivamente no item 02. Os custos de aquisição do conjunto completo para aferição de pH e cloro residual livre, incluindo instrumentos, acessórios e reagentes fornecidos inicialmente, estão alocados exclusivamente no item 03, sem inclusão cumulativa nos demais itens.

6.4 – O preço do item 03 abrange o fornecimento único e integral do conjunto de aferição, incluindo instrumentos, acessórios e reagentes necessários à sua utilização inicial. O faturamento ocorrerá uma única vez, após o recebimento definitivo. Em eventual prorrogação contratual, não haverá nova aquisição ou cobrança do conjunto, cabendo à Administração providenciar eventuais reposições de reagentes e materiais consumíveis mediante procedimento próprio.

6.5 – O fornecimento de peças e equipamentos de reposição a serem adquiridos pela Administração em procedimento próprio não integra esta proposta. A mensalidade inclui a mão de obra de remoção, instalação e testes dos itens disponibilizados pela Administração, nos limites do escopo contratado.

6.6 – As análises poderão ser executadas diretamente ou mediante subcontratação autorizada, atendidos os requisitos do TR, permanecendo integralmente sob nossa responsabilidade o cumprimento das obrigações contratadas.

6.7 – Os serviços serão executados com os profissionais, instrumentos e recursos exigidos, observadas as condições de mobilização e responsabilidade técnica previstas no TR.

6.8 – As informações e os documentos apresentados correspondem à solução e aos preços efetivamente ofertados. A proposta final observará o resultado do procedimento e manterá a consistência entre preços unitários, quantitativos, composição da mensalidade e valor global.

7 Dados para pagamento

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Titular: _____ CNPJ: _____

A conta deverá ser de titularidade da contratada. Os dados poderão ser confirmados ou atualizados antes do pagamento, mediante comunicação formal.

8 Assinatura

Município/UF: _____ Data: ____/____/_____

_____

Nome do representante legal: _____

Cargo ou qualidade em que representa a empresa: _____

Assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica na forma aplicável.